

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.084, 14 DE JUNHO DE 2016

Homologa o cálculo das componentes tarifárias TUSD-CDE em cumprimento à decisão liminar dos processos judicial 0001955-27.2016.4.01.3400/7ª Vara Federal, apresentado pela Bozel, Minasligas, Eletroligas, Ferlig, Granha Ligas, Liasa, Inonibrás, e Maringá Ferro Liga.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica Nº 174/2016–SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Processo Judicial nº 0001955-27.2016.4.01.3400/7ª Vara Federal, o que consta no Processo nº 48500.001789/2016-87, e considerando que:

em 29 de fevereiro de 2016 foi proferida decisão de antecipação de tutela em favor das autoras do processo judicial: Bozel Brasil S.A.; Companhia Ferroligas Minas Gerais – Minasligas; Eletroligas LTDA.; Ferro Liga LTDA. – Ferlig; Granha Ligas LTDA.; Ligas de Alumínio S.A. – Liasa; Inonibrás Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S.A.; Maringá Ferro Liga S.A.

resolve:

Art. 1º Homologar as componentes tarifárias em R\$/MWh nas Tabelas 1 dos Anexos, correspondentes a cada distribuidora acessada.

§ 1º Para o consumo classificado como autoprodução (APE) permanecem vigentes os valores homologados nas respectivas Tabelas 1 e 2 do último processo tarifário aprovado pela ANEEL.

§ 2º Para as demais componentes tarifárias em R\$/kW, deve-se observar os valores homologados nas respectivas Tabelas 1 e 2 do último processo tarifário aprovado pela ANEEL.

§ 3º A decisão liminar não produz efeitos sobre as cotas CDE/2016 e os correspondentes processos tarifários.

Art. 2º Definir na Tabela 2 do Anexo as unidades consumidoras alcançadas pela decisão de antecipação de tutela de que trata o Processo Judicial nº 0001955-27.2016.4.01.3400/7ª Vara Federal, que perceberão as tarifas definidas nas Tabelas 1 dos Anexos, e as correspondentes alterações que resultarem dos processos tarifários posteriores.

Parágrafo único. As componentes tarifárias de que trata o art. 1º não poderão ser praticadas para unidades consumidoras que não estejam identificadas na Tabela 2.

Art. 3º As componentes tarifárias de que trata o artigo 1º tem vigência a partir de 29 de fevereiro de 2016, e enquanto perdurar os efeitos da antecipação de tutela concedida no Processo Judicial nº 0001955-27.2016.4.01.3400/7ª Vara Federal.

Art. 4º Permanecem válidas as demais condições dispostas na Resolução Homologatória do último processo tarifário aprovado pela ANEEL.

Art. 5º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntadas aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O. de 30.06.2016.](#)

[Retificado no D.O. de 02.06.2017.](#)

TABELA 1 – TARIFAS LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)
(CEMIG-D – PROCESSO TARIFÁRIO2015)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO
				TUSD
				R\$/MWh
A2	AZUL	LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)	P	67,59
			FP	67,59
A4	AZUL	LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)	P	79,95
			FP	79,95
A4	VERDE	LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)	P	807,06
			FP	79,95

TABELA 1 – TARIFAS LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)
(ELEKTRO – PROCESSO TARIFÁRIO2015)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO
				TUSD (com efeito liminar)
				R\$/MWh
A2	AZUL	LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)	P	68,86
			FP	68,86

TABELA 1 – TARIFAS LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)
(EMS – PROCESSO TARIFÁRIO2015)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO
				TUSD
				R\$/MWh
A2	AZUL	LIMINAR 4 (0001955-27.2016.4.01.3400)	P	67,64
			FP	67,64

TABELA 2 – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS – LIMINAR 4 - (0001955-27.2016.4.01.3400)

Unidade Consumidora	CNPJ	Distribuidora
Bozel Brasil S.A.	08.090.788/0002-67	CEMIG-D
Cia Ferroliga Minas Gerais - Minasligas	16.933.590/0001-45	CEMIG-D
Eletroligas LTDA	17.785.305/0001-04	CEMIG-D
Ferlig Ferro Liga LTDA	22.482.228/0001-06	CEMIG-D
Granha Ligas Ltda	05.833.746/0002-08	CEMIG-D
Granha Ligas Ltda	05.833.746/0001-08	CEMIG-D
Fernando Granha Nogueira e Cia LTDA ME	03.489.301/0001-19	CEMIG-D
Ligas de Alumínio S.A. - Liasa	17.221.771/0001-01	CEMIG-D
Inonibras Inoculantes e Ferro Lias Nipo Brasileiros S.A.	18.891.036/0001-78	CEMIG-D
Granha Ligas Ltda	05.833.746/0006-04	EMS
Maringá - Ferro Liga S.A.	61.082.988/0002-50	ELEKTRO